

SANCIONADO EM

18 / 12 / 2002

Quêncio Com. p. n. t. do M. l. e. s.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 84, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ninheira para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades de Administração Municipal direta, indireta, autarquia e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

RECEITAS CORRENTES	4.039.300,00
Impostos	7.000,00
Taxas	21.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.000,00
Receita de Serviços	800,00
Transferências Intergovernamentais	3.849.400,00
Transferências de Convênios	130.000,00
Indenizações e Restituições	1.100,00
Receitas Diversas	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	269.450,00
Transferências de Convênios	269.450,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-408.750,00
Deduções da Receita Corrente	-408.750,00
TOTAL	3.900.000,00



18/04/2003

Assinatura do
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
Estado de Minas Gerais



Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO**PODER LEGISLATIVO**

Corpo Legislativo	75.100,00
Secretaria	129.900,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	61.300,00
Assessoria de Governo	5.500,00
Assessoria Jurídica	15.900,00
Departamento Municipal de Administração	78.600,00
Departamento de Fazenda	192.900,00
Departamento de Agricultura e Ação Comunitária	46.800,00
Departamento Municipal de Educação e Cultura	1.311.600,00
Departamento Municipal de Saúde e Ação Social	1.058.800,00
Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	905.600,00
Reserva de Contingência	18.000,00
TOTAL	3.900.000,00

POR FUNÇÕES

Legislativa	205.000,00
Saúde	843.400,00
Administração	218.900,00
Educação	1.283.500,00
Previdência Social	32.000,00
Assistência Social	192.400,00
Agricultura	46.100,00
Cultura	59.100,00
Urbanismo	433.800,00
Transporte	266.000,00
Saneamento	96.100,00
Encargos Especiais	104.300,00
Indústria	14.000,00
Habitação	21.700,00
Energia	65.000,00
Gestão Ambiental	700,00
Reserva de Contingência	18.000,00
TOTAL	3.900.000,00



18 / 12 / 2002

Juvêncio
Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

Estado de Minas Gerais



Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira, 18 de Dezembro de 2002.

Juvêncio
Companheiro de Matos
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ninheira		Exercício 2003	Quadro das Dotações por Órgãos do Governo	
Código	Especificação	Valor	Total	
17	Saneamento			
511	Saneamento Básico Rural			
0447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
17.511.0447.0166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000.00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica			
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.00		
17.511.0447.0167	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
4.4.90.51.03	Obras e Instalações de Natureza Industrial	20.000.00		
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			
0447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
17.512.0447.0168	TRANSFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL			
4.4.30.42.00	Auxílios			
4.4.30.42.01	Auxílios	10.000.00		
17.512.0447.0169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
3.1.90.09.00	Salário-Família			
3.1.90.09.01	Salário-Família	100.00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores Municipais	9.000.00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000.00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.00		

